

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024182/2023-96**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0024182/2023-96		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>JLP Extrações Ltda</b>			CPF/CNPJ: <b>23.420.110/0001-08</b>	
Endereço: <b>Rua João Rodrigues Machado nº 53</b>			Bairro: <b>Santa Rita do Araçuaí</b>	
Município: <b>Chapada do Norte</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>39.648-000</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: <b>Vanderleia Augusta Ferreira D'Assunção</b>			CPF/CNPJ: <b>883.707.716-53</b>	
Endereço: <b>Fazenda Córrego do Macaco – Córrego de Dentro Margem do Araçuaí</b>			Bairro: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Chapada do Norte</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>39.648-000</b>
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda Córrego do Macaco – Córrego de Dentro Margem do Araçuaí</b>			Área Total (ha): <b>9,0178 ha</b>	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>11.536</b>		Município/UF: <b>Chapada do Norte / MG</b>		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3116100-D221.F1AC.61F4.4227.A09A.D2F4.FDFF.EA3D</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
<b>Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.</b>		<b>0,15</b>	<b>ha</b>	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
<b>Mineração</b>		<b>A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil</b>	<b>0,15</b>	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>0,15</b>	<b>Área antropizada / sem cobertura vegetal nativa</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0,15</b>
Total:	<b>0,15</b>		Total:	<b>0,15</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				

Data da Vistoria: 18/08/2023

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: Segunda via emitida em 06/05/2026, devido à atualização de dados do responsável pela intervenção.

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,15 ha	Sirgas 2000	23k	753967.71 m E	8110537.74 m S

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

#### Medidas mitigadoras:

Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido;

Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica;

Realizar manutenção e calibragem do maquinário;

Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e deposição do material inerte fora da APP;

Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

#### Medidas compensatórias:

#### PRADA:

Conforme definido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação

em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

Dentre as formas de compensação previstas no art. 75 Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o requerente optou pela recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica.

A área de compensação proposta, que possui 0,15 ha, está inserida nos limites do imóvel denominado Córrego da Cachoeira, que possui área de 3,3366 ha e é de propriedade do senhor José Adão Ferreira, cadastrado no CPF nº 093.251.468-51.

Considerando que a área de compensação proposta está localizada em imóvel de terceiro, foi apresentada toda a documentação comprobatória da propriedade e declaração de ciência e aceite do proprietário.

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA foi elaborado pelo Biólogo especialista em Engenharia de Recursos Minerais Eduardo Fernando da Cunha, CRBio 076730/04-D, ART 20231000103221.

Será implantado o PRADA, na modalidade **reflorestamento com enriquecimento**, em Área de Preservação Permanente - APP que possui uso alternativo do solo, que totaliza **0,15 ha**, no imóvel denominado Córrego da Cachoeira, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 749526.42 m E / Y: 8113077.70 m S e 2 – X: 749596.83 m E / Y: 8113037.97 m S.

Para tal, será realizado o plantio de 250 mudas de espécies nativas, considerando que o espaçamento a ser adotado será de 3,0 x 2,0 m. Propõe-se que 125 mudas sejam para espécies pioneiras, 63 para espécies secundárias e 62 para espécies climax. As espécies sugeridas podem ser observadas da pág. 21 à 30 do PRADA.

Dessa forma, é proposto como metodologia o preparo do solo, coveamento, adubação, plantio e coroamento das mudas, tratamentos culturais e replantio. É proposto ainda, o cercamento da área, controle de plantas daninhas e formigas e irrigação das mudas.

Serão adotadas práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos que consistem no terraceamento e colocação da caixa de contenção de sólidos visando diminuir a drenagem superficial. Visando a atração da fauna dispersora de sementes, serão implantados poleiros artificiais objetivando a formação de "ilhas" ou núcleos de vegetação com espécies com capacidade ecológica de melhorar significativamente o ambiente, facilitando a ocupação dessa área por outras espécies.

A descrição de cada etapa está detalhada no PRADA e o cronograma das atividades está disponível na pág. 17.

É proposto ainda o acompanhamento do PRADA por 2 anos, no entanto a restauração de uma área é um processo complexo e por isso, deve ser acompanhada por pelo menos 5 anos. Dessa forma, aprova-se o PRADA proposto com condicionantes.

## 12. OBSERVAÇÃO

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante a intervenção e durante a vigência da AIA.
2	Executar PRADA em 0,15 ha, no imóvel denominado Córrego da Cachoeira, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 749526.42 m E / Y: 8113077.70 m S e 2 – X: 749596.83 m E / Y: 8113037.97 m S, conforme metodologia e cronograma proposto no processo.	Iniciar imediatamente após a obtenção do LAS.
3	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico elaborado por profissional técnico habilitado, acompanhado de ART, comprovando o cumprimento da condicionante 2.  O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PRADA com, no mínimo, os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.	Anualmente pelo período mínimo de pelo menos 5 anos.
4	<b>Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental.</b>	-

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Obs.: Esta é a segunda versão desta Autorização para Intervenção Ambiental emitida em virtude de atualização dos dados (razão social e endereço administrativo) da empresa responsável pela intervenção ambiental autorizada, permanecendo todos os demais dados inalterados, conforme solicitação deferida no processo 2090.01.0002240/2026-10.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 06/05/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139132429** e o código CRC **696ADCC3**.

---

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1009, DE 08 DE MAIO DE 2026.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5018514-70.2024.8.13.0313, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

resolve:  
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fabiano Silva Garcia Gualberto – MASP: 1448828/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448828/2	FABIANO SILVA GARCIA GUALBERTO	PP	I	C	II	B	18/07/2024

ANEXO II  
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448828/2	FABIANO SILVA GARCIA GUALBERTO	PP	II	B	II	C	18/07/2025

08 2209285 - 1

ATO 00377/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados: MASP: 1271904-3 ERICA CRISTINA VAZ DE PAULA MAIA, a contar a partir da data de publicação.  
MASP: 1385415-3 VITOR FERNANDES LOPES, em prorrogação, a contar a partir de 23/02/2026.  
MASP: 1203142-3 RICARDO CARLOS MACHADO, em prorrogação, a contar a partir de 01/01/2026;  
MASP: 1443866-7 ANA FLAVIA PARANHOS NASCIMENTO, em prorrogação, a contar a partir de 23/04/2026;  
MASP: 1450017-7 FERNANDA LOPES SANTOS, em prorrogação, a contar a partir de 21/02/2026;  
MASP: 1375426-2 GLEICIS PINHEIRO JUSTINO, em prorrogação, a contar a partir de 06/12/2025;  
MASP: 1468235-5 VIVIANE DE MELO QUEIROZ, em prorrogação, a contar a partir de 08/11/2025;  
MASP: 1605300-1 LUCAS VARIZI PEREIRA, em prorrogação, a contar a partir de 07/03/2026;  
MASP: 959187 - 6 ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO MENDES, a contar a partir da data de publicação.  
MASP: 1325741-5 LAISA PORTO NASCIMENTO, em prorrogação, a contar a partir de 23/03/2026;

Belo Horizonte, 8 de maio de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2209679 - 1

ATO 434, DE 06 DE MAIO DE 2026.  
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 434/2026 – REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores: MASP 6673669, JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR, PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 05/05/2026.  
MASP 10796134, JOAO BATISTA FERREIRA, PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 04/05/2026.  
MASP 10801595, DEIVISON FLAVIO CAMPOS, PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 04/05/2026.  
MASP 12025169, ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 04/05/2026.  
MASP 13721642, JULIA PRISCILA DE JESUS TEIXEIRA, PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 04/05/2026.  
MASP 14930119, ALAN AUGUSTO SOUSA VIANA, PP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 05/05/2026.  
MASP 11033537, SIMONE ALVES DOS SANTOS, PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 05/05/2026.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos

08 2209629 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 713/2025, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 713/2025, publicada no Minas Gerais 24/10/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor público, na carreira de Policial Penal, RINALDO FERREIRA SOUZA - MASP 1.378.367-5, a fim de comparecer e participar de audiências de oitiva de testemunhas e interrogatório próprio, designadas para o dia 09 de junho de 2026, das 09:00h às 15:00h, que serão realizadas na modalidade virtual e online, através da plataforma digital "Google Meet", podendo também entrar em contato com a Comissão Processante através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, para obter os links de acesso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 29 de abril de 2026.  
Juliana Gonçalves Cherin  
Masp: 1.377.979-8  
Presidente da Comissão Disciplinar

29 2205735 - 1

ATO 443, DE 07 DE MAIO DE 2026  
PRORROGAÇÃO DE POSSE - ATO 443/2026  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, do nomeado para a cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100785: SAMUEL JORGE CARVALHO FREITAS, NOMEADO EM 18/04/2026, A CONTAR DE 22/05/2026.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

08 2209518 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 143ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w, no dia 07 de maio de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 142ª RO de 05/02/2026.APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Arquivamento do processo de regularização ambiental: 6.1 Marcus Henrique Rabello de Oliveira Santos - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Datas e Conceição do Mato Dentro/MG - Licença Ambiental Simplificada/ Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 45001/2025 - ANM/Nº 832.615/2009 - Classe 2. Apresentação: URA JEQ.DEFERIDO PARCIALMENTE. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 José Ilton Gonçalves Lima - Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental. Código infracional 341, anexo III do Decreto 47.383/2018 - Curvelo/MG - PA/CAP/ Nº 02030000469/19 - AI/Nº 211404/2019. Apresentação: NUCAL/IEF.PEDIDO DE VISTAS peloConselheiroLuiz Rodolfo Antunes QuaresmarepresentantedaFederação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Florestas Ipiranga S.A./ Fazenda Jandaia - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população. (Código 114 - Decreto 47.838/20) - Curvelo/MG - PA/CAP/Nº 775721/25 - AI/Nº 311602/2023. Apresentação: DAINF. HOMOLOGADO. 8.2 Vicente Paulo Silva - Supressão de vegetação em área comum, destocar 170,9 ha de Vegetação Nativa Tipificada como campo cerrado sem a devida autorização do Órgão Ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; Desmatar vegetação nativa em formação secundária, estacional decidual em estágio médio, em área comum, bioma Mata Atlântica, sem licença ou autorização do órgão ambiental. A atividade da propriedade está enquadrada na listagem "G" da DN 217/2017; (Códigos 301-A, Decreto 47.838/2020) - Diamantina/MG - PA/CAP/ Nº 823247/25 - AI/Nº 702498/2025. Apresentação: CAINF/JEQ. HOMOLOGADO.

(a) Eliana Piedade Alves Machado,  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

08 2209344 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:  
- LAS RAS: 1) Minas Telas Mineração Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 7738/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 07/05/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
- LAT (LJ): 1) PCH Barro Preto, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Pocrane/ MG, PA/Nº 20152/2026, classe 4. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2090.01.0009062/2025-22.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

08 2209633 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Titularidade de Licença Ambiental, Las Ras, Lider Mix Concretos e Agregados Ltda, usinas de produção de concreto comum, certificado nº 3852, Processo 3852/2025, classe 3, válido até 28/05/2035, do responsável Lider Mix Concretos e Agregados Ltda, CNPJ23.007.673/0001-79, para o novo titular Itamix Ltda, CNPJ: 42.989.491/0004-38.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

08 2209567 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme ato publicado em 08/05/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

- LAC I - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Renata Zancaner Fernandes (Fazenda Vitoria ou Prata) - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Silvicultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Buenópolis e Augusto de Lima/MG, PA/nº 20029/2026 - Classe 4. Requerimentos para Intervenção Ambiental vinculados - PA nº. 2090.01.0003446/2026-40, 2090.01.0003623/2026-14 e 2090.01.0003626/2026-30.

08 2209361 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme ato publicado em 08/05/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
- LAC I Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

1) FHAE Granitos do Brasil Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Botumirim/MG, PA/nº 20252/2026 ANM 834.299/2007, Classe 4.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho,  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

08 2209650 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:  
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Arco Íris Lavanderia Industrial Ltda., Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Munhoz/MG, PA nº 20132/2026, Classe 2. \*Cascalheira Ouro Branco Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Delfim Moreira/MG, PA nº 20137/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

08 2209640 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:  
- LAS RAS: 1) Willer Ribeiro Brandão - ME, Fabricação de aguardente; Culturas anuais,semiperenese perenes, silvicultura e cultivosagrossilvopastoris, exceto horticultura, Jequeri/MG, PA nº 9829/2006/004/2019, Classe 3. Motivo: encerramento do empreendimento.

(a) Nathane Ferreira Viana,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

08 2209339 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:  
1) Princia Duarte Cassette – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Guarará/MG, PA SLA 19922/2026, com validade até 07/05/2036.

(a) Nathane Ferreira Viana,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

08 2209337 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 21/04/2026 a 18/05/2026, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:  
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): \*Fabiane Cristina Diniz Pinheiro/Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muaras, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/Nº. 3581/2020 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

08 2209589 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:  
\*Ricardo Gonçalves Teixeira/Fazenda Córrego do Rancho - CNPJ 05.893.758/0001-10 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Carmo do Rio Claro/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0015684/2026-31; em 08/05/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo,  
O Supervisor Regional URFBio Sul.

08 2209636 - 1

## REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:  
\*Ewany Ferreira Borges Filho/Sítio Sereno, Lugar Santo Antônio - CNPJ/CPF: \*\*\*496.826/\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 0,1398 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,008 ha, em caráter corretivo – São Gonçalo do Rio Preto/MG – Processo Nº 2100.01.0014308/2026-32 – em 07/05/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado,  
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

08 2209316 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANA KARINE PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100124, de recrutamento amplo.

08 2209697 - 1

## ATUALIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida atualização da razão social e endereço administrativo da empresa responsável pela Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: "De: Juez Gomes de Miranda/Fazenda Córrego do Macaco – Córrego de Dentro Margem do Araçuaí, CNPJ 23.\*\*\*.\*\*\*.0001-08, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Chapada do Norte/MG, Processo Nº 2100.01.0024182/2023-96, em área autorizada de 0,15 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental, Para: JLP Extrações Ltda/Fazenda Córrego do Macaco – Córrego de Dentro Margem do Araçuaí, CNPJ 23.\*\*\*.\*\*\*.0001-08, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Chapada do Norte/MG, Processo Nº 2100.01.0024182/2023-96, em área autorizada de 0,15 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental".

(a) Eliana Piedade Alves Machado,  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

08 2209315 - 1

## REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: \*CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A./Linha de Distribuição Gouveia 4-Guanhães 2 (Via Serro 2),138kV – CNPJ/CPF: \*\*981.180/\*\*\*\*.\*\*\* – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 52,3840 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 7,8640 ha. Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,1893 ha.Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, em 20,6320 ha/569 um eSupressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, em 1,9605 ha – Gouveia, Datas e Serro/MG – Processo Nº 2100.01.0012905/2026-83 – em 07/05/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado,  
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

08 2209317 - 1

## SOLICITAÇÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: \*Farley dos Santos Lima/Setor Cadastral nº 51, Nova Cachoeirinha, Lote nº 0046 – CPF: \*\*\*.624.656.\*\* – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 77,86ha – Jaiba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0006001/2026-57, em 08/05/2026; \*Farley dos Santos Lima/Setor Cadastral nº 51, Nova Cachoeirinha, Lotes nº 145 e 165 – CPF: \*\*\*.624.656.\*\* – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 64,01ha – Jaiba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0006007/2026-89, em 08/05/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos  
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

08 2209539 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 896/2026, Usuário: Warley Alves da Silva, Janaúba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0020016.2026, \*Processo nº 5997/2026, Usuário: Raphael Velloso Nascimento, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000372.2026, \*Processo nº 0069167/2023, Usuário: Eurico Leandro de Miranda, Corinto, Renovação da Portaria nº 1300931/2018, Indeferido, Decreto 47705/2019, Art. 29, Nova Portaria nº 16.02.0000369.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Montes Claros, 8 de maio de 2026.

08 2209160 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:Cancelamento:Cancela-se a portaria nº.2004016 publicada dia 07/07/2023. Outorgada: Areal Zé Alcino Ltda. CNPJ: 46.715.584/0001-82. Curso d'água: Rio das Mortes. Motivo: A empresa solicitou o cancelamento da Portaria em questão, informando a desistência do referido uso. Município:Barbacena.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 Maio de 2026

08 2209645 - 1

## Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsa-e-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

PORTARIA ARSAE-MG Nº 406, DE 08 DE MAIO DE 2026  
Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais para a prática de atos que especifica.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e do art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:  
Art. 1º Delegar competência, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsa-e-MG, na forma desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605092623872617.